



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE	
Nome: Lucia Seibel	
Cargo/Função: Zeladora	

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos.	
CIDADE: Foz do Iguaçu-PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 21/10/2025 à 24/10/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

*Lucia Seibel*

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

*Edson Rodrigo Camargo*

Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO**

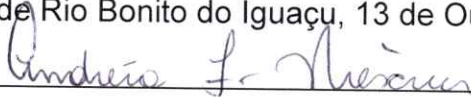
DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE	
Nome: Andréia Niesciur	
Cargo/Função: Assistente Legislativa	

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos.	
CIDADE: Foz do Iguaçu-PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 21/10/2025 à 24/10/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

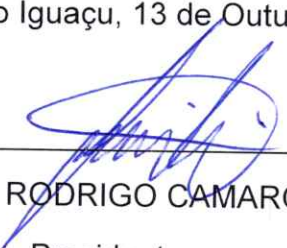
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.



Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CURSO

DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE
Nome: Andréia Jocimara Perico
Cargo/Função: Assessora Parlamentar

Senhor Presidente, venho por meio deste, requer autorização para participar do seguinte curso:

TEMA: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos.	
CIDADE: Foz do Iguaçu-PR	
MOTIVAÇÃO DO CURSO:	Capacitação e conhecimento.
DATA: 21/10/2025 à 24/10/2025.	

Nestes termos, peço deferimento.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

*Andréia Jocimara Perico*

Assinatura do Requerente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/DEFERIMENTO:
<input type="checkbox"/> Tema <u>tem</u> relação com a área de atuação
<input type="checkbox"/> Tema <u>não</u> tem relação com a área de atuação
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminho o pedido do requerente ao setor de licitação para abertura do processo licitatório para contratação do serviço
<input type="checkbox"/> Não autorizo (justificar indeferimento):

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.

*Edson Rodrigo Camargo*

EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente



Consultoria e Treinamento  
em Gestão Pública

CONVIDA

Curso em  
FOZ DO IGUAÇU - PR

Dias 21, 22, 23 e 24 de  
Outubro de 2025.



**GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E  
OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL:**

**Procedimentos para Aquisição, Controle e  
Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e  
Equipamentos**

**MODO CLÁSSICO**

O modo clássico é a abordagem estruturada e abrangente que apresenta às informações essenciais sobre o tema proposto inerentes ao curso.

A proposta vem de encontro onde os alunos participantes aprendam conceitos pertinentes ao temário apresentado.

Já que a importância das políticas públicas são uma resposta do Estado às necessidades do coletivo que, por meio do desenvolvimento de ações tem como objetivo o bem-comum e a diminuição da desigualdade social.

[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

## Programação

<b>Dia 21/10/2025 - Das 16h às 18h</b>	<b>Dia 23/10/2025 - Das 09h às 12h</b>
Credenciamento e inscrições de alunos.	Exposição didática dos temas sugeridos
<b>Dia 22/10/2025 - Das 09h às 12h</b>	<b>Dia 23/10/2025 - Das 14h às 17h</b>
Confirmação das inscrições e credenciamento dos alunos. Entrega das Apostilas e material de apoio. Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados	Exposição didática dos temas sugeridos
<b>Dia 22/10/2025 - Das 14h às 17h</b>	<b>Dia 24/10/2025 - Das 09h às 11h</b>
Exposição didática dos temas sugeridos	Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos Certificados.

## Conteúdo Programático

<b>Introdução à Administração Pública Municipal</b>	<b>Planejamento e Procedimentos Contábeis e Financeiros</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estrutura organizacional e competências dos órgãos municipais</li> <li>Papel dos servidores e vereadores na gestão e fiscalização</li> <li>Princípios constitucionais da administração pública</li> <li>Organização administrativa municipal</li> <li>Responsabilidades e competências dos setores envolvidos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entendendo o ciclo orçamentário: LOA, LDO e PPA</li> <li>Execução orçamentária nas aquisições públicas</li> <li>Procedimentos contábeis aplicados: PCASP e registros patrimoniais e accountability</li> <li>Responsabilidades do controle interno e externo</li> </ul>
<b>Gestão de Materiais e Almoarifado e Gestão Patrimonial no Setor Público</b>	<b>Gestão e Controle de Frotas Municipais</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição, recebimento e estocagem de materiais</li> <li>Controle de entrada e saída: registro, fiscalização e inventário</li> <li>Prevenção de perdas, desvios e obsolescência</li> <li>Conceitos: tombamento, registro, depreciação e baixa de bens</li> <li>Inventário patrimonial físico e contábil</li> <li>Fiscalização e responsabilização sobre os bens públicos</li> <li>Utilização de sistemas informatizados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Políticas e normativas para uso de veículos oficiais</li> <li>Cadastro, abastecimento, manutenção e rastreamento</li> <li>Controle de consumo, quilometragem e uso indevido</li> <li>Relatórios e indicadores de desempenho da frota</li> <li>Responsabilidade dos condutores e gestores</li> <li>Organização, cadastro e uso da frota oficial</li> <li>Combustível, manutenção, rastreamento e produtividade</li> <li>Responsabilidade administrativa e penal por uso indevido</li> </ul>
<b>Controle do Pátio de Máquinas e Equipamentos (PAT)</b>	<b>Fiscalização Legislativa e Boas Práticas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estruturação e organização do PAT municipal</li> <li>Cadastro e controle de máquinas e equipamentos</li> <li>Planejamento e operação do PAT</li> <li>Controle de uso das máquinas por setor/secretaria</li> <li>Rotinas de manutenção, segurança e documentação</li> <li>Indicadores de uso eficiente e econômico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atribuições dos vereadores no controle dos bens e serviços públicos</li> <li>Como interpretar relatórios e identificar falhas de gestão</li> <li>Fortalecimento do papel fiscalizador e da transparência</li> <li>Estudos de casos reais: erros, boas práticas e aprendizados</li> <li>Papel do controle interno e externo na gestão de bens públicos</li> </ul>



Professor Normeílio Schneider  
(45) 99934-1188



Coordenadoras  
Arigélica - (45) 99853-2222



Elizabeth - (45) 99833-5400



Jakeline - (45) 99831-2222

**VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 2490,00.**

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee break.

Empenhamento e Depósito em nome de:  
**RAS - CONSULTORIA e TREINAMENTO**  
**EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ 22.094.483/0001-73  
PIX: 22.094.483/0001-73  
AG 4639-6 - C/C 8080-2  
Banco do Brasil

INSCRIÇÕES

Site: [www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)  
E-mail: [contato@nstreinamentos.com.br](mailto:contato@nstreinamentos.com.br)



LOCAL: Wyndham Foz do Iguaçu  
R. Rui Barbosa, 394, Centro -  
Foz do Iguaçu  
(45) 3026-1800

Obs: Entrega de Certificado  
somente com mínimo de  
75% de participação.



Palestrante

#### CURRICULUM: Dr. Bruno Grego Santos

Doutor em Direito do Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com estágio de Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame na Austrália. Advogado, Professor da Escola de Direito da PUC/Pr, Procurador Municipal, Presidente da Comissão de Advocacia Pública da OAB Maringá, Membro da Comissão do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, Pesquisador da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco/USP, Membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School e Membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Vencedor do VII Prêmio Inovare na categoria Advocacia Laurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá e Menção Honrosa do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho.

#### PÚBLICO-ALVO

- Prefeitos,
- Vereadores,
- Diretores,
- Chefes de Gabinete,
- Gestores de Entidades Públicas Municipais,
- Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, comissões em geral,
- Secretários Municipais,
- Presidentes de Câmara
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal
- Assessores Parlamentares
- Procuradores
- Advogados

#### OBJETIVO

O curso tem como objetivo oferecer capacitação técnica e jurídica a Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Servidores, Assessores, membros do Legislativo e do Executivo municipais, além de integrantes de comissões de contratação, controladores internos, procuradores municipais para atuarem de forma técnica, estratégica e responsável na gestão contábil, patrimonial e operacional da Administração Pública Municipal, com foco nos procedimentos legais e normativos que regem a aquisição, o controle, a fiscalização e a destinação de materiais, bens permanentes, frotas de veículos, máquinas e equipamentos. O curso busca promover a compreensão integrada entre os sistemas de contabilidade pública, controle interno, almoxarifado, patrimônio e logística, fortalecendo a governança, a eficiência administrativa e a accountability na utilização dos recursos públicos. Além disso, objetiva estimular a adoção de boas práticas de gestão, a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle externo, contribuindo para uma atuação mais proativa, transparente e comprometida com os resultados e com as necessidades da coletividade.

A programação deste curso pode ser alterada com aviso prévio, bem como o cancelamento e inclusão de novos professores.

RAS



# Sejam Bem Vindos!

NS  
Treinamentos em  
Gestão Pública





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 19/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados nos dias 21 à 24 de outubro de 2025.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para ministração do curso presencial “Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos”, para 03 (três) servidoras da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

2. Justificativa da necessidade

A capacitação dos servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguazu  
Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este estudo visa analisar a contratação de empresa para a realização de capacitação para as servidoras Andréia Fabiana Niesciur, Lucia Seibel e Andreia Jocimara Périco, que solicitaram o curso presencial com o tema “Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos”, nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 3.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Plurianual. Até o presente momento não há um plano de contratação anual consolidado nos moldes da NLL na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu.
- 3.2. Contudo, há nas Leis Orçamentárias Municipal para o exercício de 2025 previsão de recursos para a contratação do objeto, conforme demonstrado abaixo:
- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DO CONTRATO

- 4.1. Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza sigular dos objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 4.2. Tais requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial, inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.
- 4.4. Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. A quantidade a ser contratada foi baseada em solicitação protocolada pelas Servidoras da Câmara Municipal que possuem interesse na realização de capacitação, totalizando três inscrições.

- 5.2. O curso solicitado possui a seguinte carga horária:

CURSO	TERÇA-FEIRA 21/10	QUARTA-FEIRA 22/10	QUINTA-FEIRA 23/10	SEXTA-FEIRA 24/10
Carga horária de 18h	16h às 18h – Credenciamento	09h às 12h – Confirmação das	09h às 17:00h – palestra com	09:00h às 11:00h espaço

	e inscrições de alunos	inscrições e entrega de material 14h às 17h Palestra	intervalo para almoço	para debate para dúvidas
--	------------------------	--	-----------------------	--------------------------

- 5.3. A emissão do Certificado com a carga horária cursada, será emitido conforme registro e presença.
- 5.4. Os servidores que irão participar do curso serão: Andréia Fabiana Niesciur, Lucia Seibel e Andreia Jocimara Périco. O curso será ministrado pelo Dr. Bruno Grego Santos, Doutor em Direito do Estado, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com estágio de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame na Austrália. Advogado, Professor da Escola de Direito da PUC/PR, Procurador Municipal, Presidente da Comissão de Advocacia Pública da OAB Maringá, Membro da Comissão do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, Pesquisador da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco/USP, Membro do Grupo de Discussão Comparative Administrative Law Initiative da Yale Law School e Membro acadêmico da Procurement Law Academic Network, Vencedor do VII Prêmio Innovare na categoria Advocacia Laurea Acadêmica da Universidade Estadual de Maringá e menção Honrosa do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho.
- 5.5. O curso será realizado nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, no Hotel Wyndham, na cidade Foz do Iguaçu-PR.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Quanto a razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei 14.133/21, a escolha da empresa se deu em razão do tema e conteúdo programático apresentado, embora possam existir no mercado empresas que apresentem soluções semelhantes dada a natureza da contratação, é importante ressaltar que existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

6.2. Verificou-se, ainda, que a empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública tem prestado cursos para Câmaras Municipais do Estado do Paraná, conforme comprova-se através dos atestados de capacidade técnica fornecidos.

6.3. Salienta-se que para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/21, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pela empresa RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, estando em conformidade com os valores pagos em outras contratações anteriores com objeto semelhante, conforme notas fiscais apresentadas.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação foi baseado inicialmente no valor que consta no folder no site de divulgação do evento: <https://www.nstreinamentos.com.br>, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

7.2. Outrossim foram solicitadas notas fiscais emitidas pela empresa no período de até 01 (um) ano para aferição de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A capacitação possui o seguinte conteúdo programático:

- Introdução à administração municipal;
- Gestão de materiais e almoxerifado e gestão patrimonial no setor público;
- Controle do páteo de máquinas e equipamentos (PAT);
- Planejamento e Procedimento contábeis e financeiros;
- Gestão e controle de frotas municipais;
- Fiscalização legislativa e boas práticas.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento não se aplica para o objeto em questão, da natureza do serviço.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos são a capacitação dos servidores deste Poder Legislativo, para que compreendam seus direitos e deveres, bem como as normas constitucionais que devem servir de orientação no exercício das suas funções. O curso tem o propósito de direcionar e orientar os servidores em desempenhar a sua função na área proposta.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como: carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão do valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se na presente contratação será providenciada a emissão da Nota de Empenho.

11.2. Tal instrumento será emitido pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.


## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

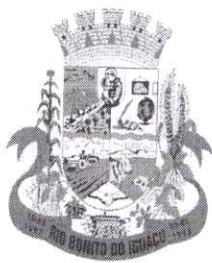
13.1. Não se aplica.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

  
LUCIA SEIBEL  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aperfeiçoamento profissional, objetivando a participação de servidores no curso, nos termos da tabela abaixo, condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LOCAL DA EXECUÇÃO	QTDE	DATA
1	Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial: "Gestão contábil, patrimonial e operacional na administração pública municipal: Procedimentos para aquisição, controle e fiscalização de materiais, bens, frotas e equipamentos"	FOZ DO IGUAÇU-PR	03	21 À 24/10/2025

3 UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

4 DA METODOLOGIA

5.1 Será utilizada como forma de contratação a Inexigibilidade, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e artigo 74, Inciso III, alínea f.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A capacitação dos servidores é necessária para aprimorar as habilidades, atualizar conhecimento e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos do legislativo geral como um todo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



6.2 O conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Câmara Municipal, pois abordará os temas descritos no folder em anexo ao presente termo.

**7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA NO MERCADO:**

7.1 Os serviços serão prestados conforme descrito no folder em anexo, devendo os participantes cumprirem o mínimo da carga horária estabelecida para o recebimento do certificado de participação, salientando que os palestrantes são especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização.

7.2 A contratada deverá fornecer declaração de notória especialização.

**8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada no dia 21 de outubro de 2025, às 16h00min e terminará no dia 24 de outubro de 2025, às 11h00min.

8.2 A verificação do fornecimento do serviço será feita através do certificado de participação no curso, documento apto a comprovação da efetiva realização do serviço e aproveitamento do servidor e/ou vereador participante.

**9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência para a execução do serviço será dia 21 de outubro de 2025, às 16h00min e terminará no dia 24 de outubro de 2025, às 11h00min.

**10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a verificação em notas fiscais pelo serviços prestados pela empresa ofertante.

10.2. O valor da contratação por inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) conforme a proposta comercial, e se tratando de 03 inscrições, o valor total será de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



10.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente dos serviços deste objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do último dia do evento.

#### 12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### 13. DAS INFRAÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no termos do at. 155 da Lei Federal 14.133/2021, descumprindo total ou parcialmente as obrigações assumidas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas na lei e normas subsidiárias se for o caso, apuradas através da instauração pela administração pública de Processo Administrativo – PAD.

13.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da lei federal 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



JUSTIFICATIVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de outubro de de 2025.

Do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 03 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: “GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, BENS, FROTAS E EQUIPAMENTOS”, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, destes autos informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 19/2025 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 12/2025.

Para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação para ministração do curso presencial, sendo 03 inscrições para o curso “GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, BENS, FROTAS E EQUIPAMENTOS”, a ser realizado nos dias 21 à 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do iguaçu-PR, deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após consulta prévia, informou o valor total será de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), o qual aparenta estar compatível com a média de mercado e com o interesse público.


- 2) Ainda, a empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, é uma empresa com vasta experiência na capacitação de vereadores e servidores públicos, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo), além do que pode-se verificar através do site [www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br), que a referida empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos.

É o que temos a informar.

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR

**Agente de Contratação**

  
LAÉRCIA APPIO SCHIMIT  
**Equipe de Apoio**

  
LUCIA SEIBEL  
**Equipe de Apoio**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

**JUSTIFICATIVA**

EU, EDSON RODRIGO CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifico a escolha da Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda, pelos seguintes motivos:

- 1) A Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública Ltda oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações peculiares sobre descrever sobre o que vai ser abordado no curso e qual a importância disso para a função pública desempenhada;
- 2) A Empresa RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública possui notória especialização, pois atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos municipais. Também possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada, o que pode ser comprovado pelo currículo do palestrante no folder, o qual possui a seguinte qualificação técnica necessária para oferecer o serviço contratado.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 297/2025**

**DATA: 13/02/2025**

**SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

D E C R E T A:

**Art.1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **NORMELIO SCHNEIDER**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 2183197-2 SESP PR

CPF: 645.000.049-04 DATA NASCIMENTO: 04/10/1961

FILIAÇÃO: **GUIDO SCHNEIDER**  
**HEDA SCHNEIDER**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 2B

Nº REGISTRO: 02195239182 VALIDADE: 14/07/2017 IP HABILITAÇÃO: 19/10/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
553326034



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.183.197-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.183.197-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/05/2015

NOME: **NORMELIO SCHNEIDER**

FILIAÇÃO: **GUIDO SCHNEIDER**  
**HEDA SCHNEIDER**

NATURALIDADE: **ARROIO DO MEIO/RS** DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1961

DOC. ORIGEM: **COMARCA=PALOTINA/PR, MARIPA**  
**C.CAS.AV.SEP=384, LIVRO=2B, FOLHA=292**

CPF: 645.000.049-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ALCINE DE ALMEIDA GARRETT



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.094.483/0001-73</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RAS - CONSULTORIA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *)</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 319</b>	NÚMERO <b>225</b>	COMPLEMENTO <b>APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE</b>	
CEP <b>88.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MEIA PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEMA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NORMELIUS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3687-1484</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2025** às **10:22:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO  
PUBLICA LTDA  
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

**NORMELIO SCHNEIDER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/10/1961**, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **645.000.049-04**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21831972**, **órgão expedidor SSP/PR**, residente e domiciliado na RUA 319, Nº 225, APTO 801, EDIF PORTO PRÍNCIPE, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP.88220-000, BRASIL.

**ELIZABETH LOPES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **25/08/1977**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **020.489.189-21**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 70209411**, **órgão expedidor SESP/PR**, residente e domiciliado na RUA RAMIRO BARCELOS, Nº 152, CENTRO, MARIPA/PR, CEP 85955-000, BRASIL.

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, com sede em Maripa/PR, na Rua Ramiro Barcelos, nº 152, Sala 01, Centro, CEP 85.955-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.094.483/0001-73** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208200201**, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa ser em ITAPEMA/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/01/2024



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO  
PUBLICA LTDA  
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 22.094.483/0001-73  
NIRE: 41208200201**

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA.

**SEDE, DOMICÍLIO, FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio na RUA 319, Nº 225, APT: 801; EDIF: PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA/SC, CEP 88.220-000, podendo **abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional**, por deliberação dos sócios através da maioria do quadro societário da sociedade.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades se deu em 15/03/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração de:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; ELABORAÇÃO DE ENCARTES E BOLETINS COM INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS NA ÁREA PÚBLICA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO  
PUBLICA LTDA  
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

**RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
NORMELIO SCHNEIDER	6.000	60	6.000,00
ELIZABETH LOPES	4.000	40	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

**Parágrafo Único:** A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO  
PUBLICA LTDA  
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

**DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30 (Trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVAS DE LUCROS, lançado na empresa em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406 de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, **ISOLADAMENTE**, nos termos do Art. 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este instrumento ao Sr. **NORMELIO SCHNEIDER**, supra qualificado. O **ADMINISTRADOR** é considerado investido na sua função na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da administração.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE  
RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO  
PUBLICA LTDA  
CNPJ: 22.094.483/0001-73**

**Parágrafo Primeiro:** O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do Art. 1061 da Lei 10.404/2002.

**Parágrafo Segundo:** Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação a sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

**Parágrafo Terceiro:** O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

**Parágrafo Quarto:** O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos balanços sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade remunerará o administrador mediante pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do descaixe de caixa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ao administrador será atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A reunião de quotistas será convocada pelo administrador, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2024

Certifico o Registro em 19/01/2024 Data dos Efeitos 16/01/2024

Arquivamento 42208202743 Protocolo 246087145 de 17/01/2024 NIRE 42208202743

Nome da empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168261742882807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral